

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do Site Institucional da Câmara Municipal.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto logo acima já identificado, se justifica em virtude da necessidade de atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a proporcionar publicidade institucional referente às atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Jandaíra, como também, tornar transparente as atividades realizadas por esta Casa Legislativa.

3.0 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.0 – DAS PROPOSTAS

4.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.

4.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

6.0 – DA ENTREGA

6.1. A contratada deverá entregar na sede desta EDILIDADE os produtos/serviços hora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

7.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeiro.

7.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

7.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO
- 8.4.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- 9.2.** Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;
- 9.3.** Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;
- 9.5.** Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.
- 9.6.** O contratado deverá realizar manutenção técnica do website na sede da edilidade, semanalmente, corrigindo eventuais problemas técnicos ou erros de programação;
- 9.7.** Fazer cópia de segurança diária de todas as informações contidas no website;
- 9.8.** Os chamados poderão ser realizados durante horário comercial, via e-mail, telefone e whatsapp, de forma ilimitada e deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 36 horas após o chamado;

9.9. É de obrigação da contratada, fornecer em tempo real no site oficial, os processos administrativos obrigatório da nova lei de licitação (Lei 14.133/2021), todas as licitações públicas e portal da transparência.

10.0 – ESTRUTURA MINIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE

10.1. Servidor físico ou virtual;

10.2. 12GB Ram;

10.3. 180GB de espaço de armazenamento de dados;

11.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto em questão.

12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

13.0 – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

14.0 – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 16 de janeiro de 2024.

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal